

Art. 1º Substituir a gestora titular do contrato MP nº 094/2018, Danielle Vargas Faissal, designada através da Portaria nº 745, de 23 de janeiro de 2019 (DOE 24/01/2019), pelo servidor Daniel Roepke Viana, conforme o estabelecido no Anexo Único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de novembro de 2019

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

Contrato	Contratado	Gestor Titular
094/2018	ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA - EPP	DANIEL ROEPKE VIANA

PORTARIA Nº 11905, de 25 de novembro de 2019.

Acrescenta os incisos IV, V e VI ao art. 1º da Portaria nº 9.081, de 26 de outubro de 2017, que delega atribuições ao Gerente da Coordenação de Finanças do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a transformação dos procedimentos físicos em eletrônicos, decorrente do contínuo processo de modernização do MPES;

CONSIDERANDO o constante aperfeiçoamento dos sistemas de tramitação eletrônica de procedimentos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos IV, V e VI ao art. 1º da Portaria nº 9.081, de 26 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
IV - condomínio;
V - conta de telefone;
VI - inscrição em curso/congresso." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de novembro de 2019

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 11906, de 25 de novembro de 2019.

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, as atribuições das unidades organizacionais envolvidas na solicitação, análise e assinatura de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, VII e XLVI, e art. 188 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido ao Ministério Público, decorrente da autonomia administrativa que lhe é atribuída pelo art. 127, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, as atribuições das unidades organizacionais envolvidas na solicitação, análise e assinatura de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, regidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo das demais atribuições de cada setor, especificadas em ato próprio.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, compete:

I - à unidade organizacional demandante:

- elaborar plano de trabalho e minuta do convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, conforme o caso;
- emitir parecer técnico, quando necessário;
- verificar o interesse dos demais signatários na assinatura do termo;
- juntar documentos da pessoa jurídica e do respectivo representante legal, inclusive certidões negativas;
- gerir o convênio ou instrumento congêneres;

II - à Assessoria Administrativa analisar a conformidade legal dos atos praticados e solicitar as diligências necessárias ao saneamento do processo;

III - ao Serviço de Contratos providenciar a assinatura, publicação e registros decorrentes, após análise e autorização do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º O art. 1º da Portaria nº 3.941, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/04/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir modelos padronizados de termos de referência, projetos básicos e minutas de contrato para as contratações de serviços e aquisições de bens e materiais, assim como de planos de trabalho e minutas de convênios e instrumentos congêneres, que serão de uso obrigatório pelas unidades do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.